



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2017, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E A EMPRESA ATIVA SYSTEM BRASIL SERVIÇOS DE MONITORAMENTOS LTDA – EPP.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa **ATIVA SYSTEM BRASIL SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA**, estabelecida na Avenida República do Líbano, nº 251, Rio Mar Trade Center, Torre A, Sala 609, Pina, Recife- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.206.305/0001-30, representada neste ato por seu sócio gerente, o Sr. **ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 430.490.013-72, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Protocolo nº 12851/2018, C.I. nº 129/2018 – SUPSERV/GESEA e S.C nº 20341, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Décima Primeira do Contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 09 de Outubro de 2018 a 09 de Outubro de 2019.

1.1 Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/1993, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA Por força deste instrumento ficará mantido o valor global, qual seja de R\$ 3.588.000,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil reais).

2.1. Fica assegurada a CONTRATADA na data do aniversário a aplicação de Reajuste na forma pactuada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas pertinentes a prorrogação estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- a) Unidade Orçamentária:.....143.200 – GESEA;
- b) Grupo de Despesa:300.000 – Serviços de Terceiros;
- c) Rubrica:307.303 – Limpeza, Higiene e Vigilância.

4. CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió

09 de outubro de 2018

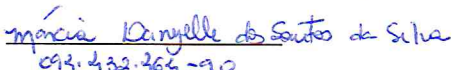

WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL.


JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa.


ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA
Diretor Gerente
ATIVA SYSTEM BRASIL SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Manoel Tenório Advogado Tenório Tenório CPF: 305.191.914-09


Marcia Danielle de Sousa da Silva
093.432.264-90



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2017.

UNIDADES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
GESEA	1º mês	R\$ 299.000,00
	2º mês	R\$ 299.000,00
	3º mês	R\$ 299.000,00
	4º mês	R\$ 299.000,00
	5º mês	R\$ 299.000,00
	6º mês	R\$ 299.000,00
	7º mês	R\$ 299.000,00
	8º mês	R\$ 299.000,00
	9º mês	R\$ 299.000,00
	10º mês	R\$ 299.000,00
	11º mês	R\$ 299.000,00
	12º mês	R\$ 299.000,00
	TOTALR\$ 3.588.000,00	